

PORTARIA N.º 072/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS– CONSURGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Considerando o Decreto Federal n.º 5.055/2004 de 27 de Abril de 2004, que “INSTITUI O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, EM MUNICÍPIOS E REGIÕES DO TERRITÓRIO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.026/2011 de 24 de Agosto de 2011 que, “APROVA AS DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192) E SUA CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DAS URGÊNCIAS, COMPONENTE DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS.”;

Considerando a Resolução Estadual n.º 2.607/10 de 07 de dezembro de 2010 que, “APROVA AS NORMAS GERAIS PARA IMPLANTAÇÃO DAS REDES REGIONAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.”;

Considerando que em 2016 foi realizado pelo CONSURGE o Processo Seletivo Edital n.º 001/2016, 002/2016, 003/2016, 04/2016, com validade de 02 (dois) anos para futura contratação de pessoal para o exercício das funções de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Condutor Socorrista, Psicólogo, Farmacêutico, Auxiliar de Farmácia e Técnico Administrativo;

Considerando que a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais autorizou o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência na Região Ampliada Leste somente em 29 de dezembro DE 2020, mesmo o CONSURGE estando em funcionamento desde 10 de abril de 2014.


Marcos Vinícius da Silva Bizarro
Presidente do CONSURGE

Considerando a necessidade da continuidade na prestação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência à população dos municípios da na Região Ampliada Leste;

Considerando que será realizado pelo CONSURGE Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária Por Excepcional Interesse Público até a realização de concurso público de provas e de títulos;

Considerando a necessidade de preenchimento das vagas de emprego público do CONSURGE através de concurso público;

Considerando o princípio do concurso público insculpido no art. 37, inciso II de nossa Carta Magna;

Considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal; e

Considerando as disposições previstas no Estatuto e no Regimento Interno do CONSURGE.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS– CONSURGE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 37, II da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto no Estatuto e o Regimento Interno do CONSURGE,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão Especial encarregada de organizar, planejar, acompanhar, supervisionar, fiscalizar e realizar o Concurso Público n.º 001/2021 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS– CONSURGE, destinado ao provimento efetivo das vagas de emprego público para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Condutor Socorrista, Psicólogo, Farmacêutico, Auxiliar de Farmácia e Técnico Administrativo existentes no quadro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS– CONSURGE, ficando designados para sua composição os seguintes membros:



Marcos Vinícius da Silva Bizarro
Presidente do CONSURGE

I – Narcélio Alves Costa, ocupante do emprego público de Secretário Executivo do CONSURGE;

II – Wagner Borges de Almeida, ocupante do emprego público de Assessor Jurídico do CONSURGE;

III – Altamiro Daniel Jesus, Consultor de Recursos Humanos do CONSURGE;

IV – Angélica de Cássia Flor, ocupante do emprego público de Coordenadora do RH do CONSURGE;

V – Renato Bueno de Souza, ocupante do emprego público de Gerente Administrativo do CONSURGE;

§ 1º - A Comissão será presidida e coordenada pelo Sr. Renato Bueno de Souza, Gerente Administrativo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS– CONSURGE, devendo todas as deliberações e decisões serem registradas em ata.

§ 2º - A Comissão somente poderá se reunir, deliberar e decidir sobre o Concurso Público n.º 001/2021 somente se estiverem presentes no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 2º - São competências e atribuições da Comissão:

I - Definir quais os cargos terão vagas abertas no Concurso Público n.º XXX/2021;

II - Elaborar o Edital e o Cronograma para a realização do Concurso Público n.º XXX/2021;

III - Elaborar o Termo de Referência para contratação, conforme previsto na legislação vigente de Licitante que realizará o Concurso Público n.º XXX/2021;

IV – Garantir a observância das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no que tange a realização de Concurso Público;

V – Elaborar o cronograma de trabalho que deverá ser cumprido pela Comissão.

Art. 3º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do Concurso Público n.º 001/2021, bem como, autorizada a publicar o edital após parecer da Assessoria Jurídica, e adotar todas as providências necessárias à realização do Concurso Público n.º 001/2021.

Marcos Vinícius da Silva Bizarro
Presidente do CONSURGE